



# ESSENCIAL

ASSESSORIA

9340

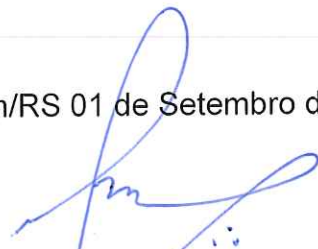
70  
P

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS  
Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021

A empresa **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**, estabelecida na **AV. PEDRO BLOS, 65, SALA 01, CENTRO, CAMPO BOM/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.210.265/0001-75**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Campo Bom/RS 01 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**  
**MARCELITO ANTONIO MACHADO**  
Representante Legal  
C/N.º 7039324525

[ 04.210.265/0001-75 ]  
**ESSENCIAL ASSESSORIA**  
**TRIBUTÁRIA LTDA EPP**  
AV. PEDRO BLOS, Nº 65, SALA 01  
B. CENTRO - CEP: 93700-000  
CAMPO BOM - RS






Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

|                                                        |                    |                                          |                             |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 4320747180-6                                           | 04.210.265/0001-75 | 17/09/2013                               | 01/12/2000                  |

Endereço Completo:

AVENIDA PEDRO BLOS 65 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 93700-000 - CAMPO BOM/RS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA: NA GESTAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA FORMACAO E INCREMENTO DO INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO RETORNO DE ICMS, NOS SETORES DE LICENCIAMENTO E CADASTRAMENTO FISCAL DE CONTRIBUINTES, NA RECUPERACAO DE RECEITAS MUNICIPAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ANALISE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO, ANALISE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PLANEJAMENTO, CONFECCAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILACAO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMACOES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Capital Social: R\$ 50.000,00  
CINQUENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00  
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno  
Porte  
  
EMPRESA PEQUENO  
PORTE  
(Lei Complementar  
nº123/06)

Prazo de Duração  
  
INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                          | Término Mandato | Participação  | Função                |
|----------------|-------------------------------|-----------------|---------------|-----------------------|
| 609.716.730-04 | FABIO PASQUINI HAESER         | xxxxxxx         | R\$ 2.000,00  | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 470.555.530-91 | JOSE FERNANDO GONCALVES LEITE | xxxxxxx         | R\$ 16.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 472.983.830-00 | MARCELITO ANTONIO MACHADO     | xxxxxxx         | R\$ 16.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 004.682.930-00 | SIDNEI DIECKOW LIMA           | xxxxxxx         | R\$ 16.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/10/2016

Número: 4351183

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000844592 e visualize a certidão)



21/290.868-5





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207471806

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

TAQUARA



16/095986-1

### 1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600813275

Nº DE CÓDIGO  
VIAS DO ATO

CÓDIGO

DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

3 002 022 1 ALTERACAO

022 1 ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

051 1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

06 OUT 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO BOM - RS

Local

Nome: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

Telefone de Contato: (51) 3598-2020

Assinatura:

27 Setembro 2016

Data

### 2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2016 SOB Nº: 4351183

Protocolo: 16/095986-1, DE 20/04/2016

Empresa: 43 2 0747180 6:  
ESSENCIAL ASSESSORIA  
TRIBUTÁRIA LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR

SECRETÁRIO-GERAL

☐ NÃO 16 OUT, 2016

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

20 OUT. 2016

Data

Assessoria Técnica  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

R628827391 04210265000175



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, Nire 43207471806, foi deferido e arquivado sob o nº 4351183 em 20/10/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000972923 e o código de segurança LTF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

74  
p

**JMS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**

**DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento:

**JOSÉ FERNANDO GONÇALVES LEITE**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/09/1967, Técnico Contábil, Bacharel em Ciências Jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 3052315425-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 470.555.530-91, com registro no CRC/RS sob o nº 051141/O, residente e domiciliado na Rua 31 de Janeiro, nº 410, bairro Bela Vista, no Município de Campo Bom/RS, CEP 93700-000,

**MARCELITO ANTÔNIO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1970, Advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7039324525-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 472.983.830-00, com registro na OAB/RS sob o nº 74208, residente e domiciliado na Rua Balduino Dreger, nº 810, bairro Bela Vista, no Município de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, e

**SIDNEI DIECKOW LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1984, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 1067036961-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.682.930-00, com registro no CRC/RS sob o nº 081896/O, residente e domiciliado na Rua Martin Lutero, nº 1019, casa 03, bairro Sagrada Família, no Município de Taquara/RS, CEP 95600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de "**JMS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**", com sede na Av. Pedro Bos, nº 65, Sala 01, no Bairro Centro, no Município de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.210.265/0001-75, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207471806 em sessão de 17 de setembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar e promover a consolidação de seu contrato social conforme segue:

Av. Pedro Bos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net



---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

---

A razão social da empresa passa a ser **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP**.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

A sociedade terá por objeto social:

- CNAE 6920-6/02 – Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária: na gestão de tributos municipais; na formação e incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno de ICMS; nos setores de licenciamento e cadastramento fiscal de contribuintes; na recuperação de receitas municipais;
- CNAE 7020-4/00 – Atividades de consultoria e assessoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- CNAE 6204-0/00 – Assessoria e consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6202-3/00 – Análise, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e cessão de direito de uso de programas de computação;
- CNAE 6203-1/00 – Análise, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- CNAE 6311.9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- CNAE 6319.4/00 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- CNAE 7320-3/00 – Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO**

---

É admitido na qualidade de sócio **FÁBIO PASQUINI HAESER**, brasileiro, casado em regime de separação completa de bens, nascido em 30/07/1969, Consultor, Bacharel em Ciências Jurídicas, portador da cédula de identidade RG nº 1004440961-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 609.716.730-04, residente e domiciliado na Rua Padre Schoeler, nº 75, Apartamento nº 301, bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90430-120.

---

Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net





**CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado e dividido em 15.000 (quinze mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com um aumento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, dividido o aumento em 35.000,00 (trinta e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Primeiro:** Após as alterações, o capital social fica assim distribuído:

| Nome do Sócio                 | Nº de quotas  | % de quotas   | R\$              |
|-------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| José Fernando Gonçalves Leite | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Marcelito Antônio Machado     | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Sidnei Dieckow Lima           | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Fábio Pasquini Haeser         | 2.000         | 4,00          | 2.000,00         |
| <b>Total.....</b>             | <b>50.000</b> | <b>100,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de responder e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net





## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação “**ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01, no Bairro Centro, no Município de Campo Bom/RS, CEP 93700-00, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social:

- CNAE 6920-6/02 – Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária: na gestão de tributos municipais; na formação e incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno de ICMS; nos setores de licenciamento e cadastramento fiscal de contribuintes; na recuperação de receitas municipais;
- CNAE 7020-4/00 – Atividades de consultoria e assessoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- CNAE 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- CNAE 6204-0/00 – Assessoria e consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE 6202-3/00 – Análise, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e cessão de direito de uso de programas de computação;
- CNAE 6203-1/00 – Análise, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- CNAE 6311.9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- CNAE 6319.4/00 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas;
- CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- CNAE 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, Nire 43207471806, foi deferido e arquivado sob o nº 4351183 em 20/10/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000972923 e o código de segurança LTFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8

- CNAE 7320-3/00 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio                 | Nº de quotas  | % de quotas   | R\$              |
|-------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| José Fernando Gonçalves Leite | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Marcelito Antônio Machado     | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Sidnei Dieckow Lima           | 16.000        | 32,00         | 16.000,00        |
| Fábio Pasquini Haeser         | 2.000         | 4,00          | 2.000,00         |
| <b>Total.....</b>             | <b>50.000</b> | <b>100,00</b> | <b>50.000,00</b> |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio será **limitada** à importância do capital social.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de responder e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo **indeterminado** e o início das atividades ocorreu em **01 de Dezembro de 2000**.

Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net







#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO**

O exercício social terá início em primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras correspondentes ao mesmo período, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção definida em assembleia ou em reunião dos sócios. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CEDÊNCIA**

As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros cotistas, que terão um prazo de 60 (sessenta) dias para exercer seu direito de compra, cabendo em igualdade de preço e condição o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou retirada de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias do falecimento ocorrido, comunicar a sua vontade por escrito em assumir as suas partes na sociedade, ou então receberão os seus direitos que forem apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e corrigidas pelo IGP (Índice Geral de Preços) ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Av. Pedro Blos, nº 65, Sala 01 – Centro - Campo Bom/RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
www.essencialassessoria.net e-mail: contato@essencialassessoria.net



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, Nire 43207471806, foi deferido e arquivado sob o nº 4351183 em 20/10/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000972923 e o código de segurança LTFe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas através da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Campo Bom/RS, 29 de Fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ FERNANDO GONÇALVES LEITE**

  
**CARTÓRIO FLECK**  
**CAMPO BOM**

  
**MARCELITO ANTÔNIO MACHADO**

  
**CARTÓRIO FLECK**  
**CAMPO BOM**

  
**SIDNEI DIECKOW LIMA**

  
**FABIO PASQUINI HAESER**

|                                                       |                                             |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> |                                             |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2016 SOB Nº: 4351183   |                                             |
| Protocolo: 16/095986-1, DE 20/04/2016                 |                                             |
| Empresa: 43 2 0747180 6                               |                                             |
| ESSENCIAL ASSESSORIA                                  |                                             |
| TRIBUTÁRIA LTDA - EPP                                 |                                             |
| <b>JUCERGS</b>                                        | <b>CLEVERTON SIGNOR</b><br>SECRETÁRIO-GERAL |

RS - CEP 93700-000 - Fone: (51)3598-2023  
 contato@essencialassessoria.net



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico que este documento da empresa ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP, Nire 43207471806, foi deferido e arquivado sob o nº 4351183 em 20/10/2016. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C191000972923 e o código de segurança LTFE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
**CARLOS GONÇALVES**  
 SECRETÁRIO-GERAL